

LEI MUNICIPAL Nº 1.417 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Concede reajuste salarial e piso salarial aos técnicos de enfermagem e enfermeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como salário base a remuneração de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) aos ocupantes do cargo de Técnico de enfermagem neste Município, a partir da aprovação desta lei.

Art. 2º O Piso nacional instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2023 será automaticamente validado pelo Poder Público Municipal aos ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem, condicionado ao repasse feito pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, no exercício de 2023.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos instituídos na PORTARIA GM/MS Nº 597, de 12 de maio de 2023 será feita com o estabelecimento do piso salarial de R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais) para os técnicos de enfermagem, a partir da data indicada no instrumento normativo de repasse realizado ao Poder Público Municipal.

Art. 3º O piso nacional para os ocupantes do cargo de Técnicos de Enfermagem e dos cargos de Enfermeiros(as) será garantido no exercício de 2024, independente de repasses da União.

Art. 4º Os enfermeiros com jornada de trabalho igual ou inferior a 30 (trinta) horas semanais poderão optar pela extensão de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, cujas atividades e critérios serão delimitadas em decreto regulamentador.

Parágrafo único. Optando pela extensão de carga horária, o enfermeiro fará jus ao piso salarial instituído pela Lei nº 14.434/2022, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º O servidor responsável técnico junto ao Conselho de Classe de Enfermagem, no tocante ao Pronto Atendimento "Dr. César Agostini", fará jus a gratificação de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), já o servidor responsável técnico no citado Conselho atuante na Atenção Primária fará jus à gratificação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º O servidor responsável técnico junto ao Conselho de Classe de Medicina fará jus à gratificação de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 7º As despesas provenientes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

007100.1012200022.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

15000015000

0000002

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

15000015000

0000003

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

15000015000

0000004

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

15000015000

0000005

007100.1012200472.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

150000150000

0000034

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150000150000

0000035

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000

0000036

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000

0000037

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000

0000038



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 17/08/2023 às 14:52:00.
Assinado digitalmente pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, em 17/08/2023 às 14:52:00. Autenticação: b3542caf
Brasil.

007100.1030100432.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE
 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 150000150000
 0000057
 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 160000000000
 0000057
 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 150000150000
 0000058
 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 160000000000
 0000058
 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 150000150000
 0000059
 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 150000150000
 0000060
 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
 150000150000
 0000061

007100.1030200442.094 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR AGOSTINI

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 150000150000
 0000083
 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 150000150000
 0000084
 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 150000150000
 0000085
 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 150000150000
 0000086
 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
 150000150000
 0000087

007100.1030200442.097 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 150000150000
 0000108
 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 150000150000
 0000109
 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 150000150000
 0000110
 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 150000150000
 0000111
 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
 150000150000
 0000112

007100.1030400452.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 150000150000
 0000131
 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 150000150000
 0000132
 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 160000000000



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 310030003000310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 17/08/2023 às 14:00:20, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0000132
 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 150000150000
 0000133
 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 150000150000
 0000134
 31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
 150000150000
 0000135

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

Cargo - Técnicos de Enfermagem (R\$ 2.500,00)	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$ 525.988,90

Cargo - Técnicos de Enfermagem (R\$ 3.325,00)	
Período	Impacto financeiro
01/05/2023 A 31/12/2023	R\$1.380.169,28
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 2.070.253,91
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 2.070.253,91

Cargo - Enfermeiro (R\$ 4.750,00)	
Período	Impacto financeiro
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 909.365,64
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 909.365,64

GRATIFICAÇÕES - RT Pronto Atendimento - Enfermagem	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$10.383,30
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 24.919,95
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 24.919,95

GRATIFICAÇÕES - RT Atenção Primária - Enfermagem	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$14.883,30
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 35.719,95
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 35.719,95

GRATIFICAÇÕES - RT Medicina	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$12.633,30
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 30.319,95
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 30.319,95

Art. 8º A tabela das categorias seguirá nos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o prefeito a retroagir os efeitos ao dia 01/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
 em 16 de agosto de 2023.



Assinado digitalmente pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** com o identificador 310030003000310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 17/08/2023 às 14:00:20 (UTC-3) conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Autenticação: b3542caf

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 16 de agosto de 2023.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO I - DA LEI Nº- TABELA SALARIAL ADM E SAUDE															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	876,19	902,48	929,55	957,44	986,16	1.015,74	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,53	1.212,86	1.249,25	1.286,73	1.325,33
2	957,42	986,15	1.015,73	1.046,20	1.077,59	1.109,92	1.143,22	1.177,51	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19
3	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,52	1.212,85	1.249,23	1.286,71	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49
4	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19	1.491,64	1.536,39	1.582,48	1.629,95	1.678,85	1.729,22	1.781,09	1.834,53
5	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49	1.629,97	1.678,87	1.729,23	1.781,11	1.834,54	1.889,58	1.946,27	2.004,65
6	1.448,18	1.491,63	1.536,38	1.582,47	1.629,94	1.678,84	1.729,21	1.781,08	1.834,51	1.889,55	1.946,24	2.004,62	2.064,76	2.126,71	2.190,51
7	2.190,54	2.256,26	2.323,94	2.393,66	2.465,47	2.539,44	2.615,62	2.694,09	2.774,91	2.858,16	2.943,90	3.032,22	3.123,19	3.216,88	3.313,39
7.1	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47
8	2.766,89	2.849,89	2.935,39	3.023,45	3.114,15	3.207,58	3.303,81	3.402,92	3.505,01	3.610,16	3.718,46	3.830,02	3.944,92	4.063,26	4.185,16
8.1	3.325,00	3.424,75	3.527,49	3.633,32	3.741,32	3.854,59	3.970,22	4.089,33	4.212,01	4.338,37	4.468,52	4.602,58	4.740,65	4.882,87	5.029,36
9	3.610,18	3.718,48	3.830,04	3.944,94	4.063,29	4.185,19	4.310,74	4.440,06	4.573,27	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72
10	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72	5.624,54	5.793,28	5.967,07	6.146,09	6.330,47	6.520,38	6.716,00	6.917,48	7.125,00
10.1	4.750,00	4.892,50	5.039,27	5.190,45	5.346,17	5.506,55	5.671,75	5.841,90	6.017,16	6.197,67	6.383,60	6.575,11	6.772,36	6.975,54	7.184,80

ANEXO II

ANEXO II DA LEI Nº- TABELA SALARIAL ADM E SAUDE															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	876,19	902,48	929,55	957,44	986,16	1.015,74	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,53	1.212,86	1.249,25	1.286,73	1.325,33
2	957,42	986,15	1.015,73	1.046,20	1.077,59	1.109,92	1.143,22	1.177,51	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19
3	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,52	1.212,85	1.249,23	1.286,71	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49
4	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19	1.491,64	1.536,39	1.582,48	1.629,95	1.678,85	1.729,22	1.781,09	1.834,53
5	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49	1.629,97	1.678,87	1.729,23	1.781,11	1.834,54	1.889,58	1.946,27	2.004,65
6	1.448,18	1.491,63	1.536,38	1.582,47	1.629,94	1.678,84	1.729,21	1.781,08	1.834,51	1.889,55	1.946,24	2.004,62	2.064,76	2.126,71	2.190,51
7	2.190,54	2.256,26	2.323,94	2.393,66	2.465,47	2.539,44	2.615,62	2.694,09	2.774,91	2.858,16	2.943,90	3.032,22	3.123,19	3.216,88	3.313,39
7.1	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47
8	2.766,89	2.849,89	2.935,39	3.023,45	3.114,15	3.207,58	3.303,81	3.402,92	3.505,01	3.610,16	3.718,46	3.830,02	3.944,92	4.063,26	4.185,16
8.1	3.325,00	3.424,75	3.527,49	3.633,32	3.741,32	3.854,59	3.970,22	4.089,33	4.212,01	4.338,37	4.468,52	4.602,58	4.740,65	4.882,87	5.029,36
9	3.610,18	3.718,48	3.830,04	3.944,94	4.063,29	4.185,19	4.310,74	4.440,06	4.573,27	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72
10	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72	5.624,54	5.793,28	5.967,07	6.146,09	6.330,47	6.520,38	6.716,00	6.917,48	7.125,00
10.1	4.750,00	4.892,50	5.039,27	5.190,45	5.346,17	5.506,55	5.671,75	5.841,90	6.017,16	6.197,67	6.383,60	6.575,11	6.772,36	6.975,54	7.184,80

*Tabela de incidência na competência de 2023, caso o repasse de verbas seja efetuado pela União aos entes federados, conforme Portaria GM/MS nº 597 de 12 de maio de 2023.



Assinado digitalmente pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** com o identificador 310030003000310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 17/08/2023 às 14:22:00. Autenticação: b3542caf

ANEXO III

ANEXO III DA LEI Nº- TABELA SALARIAL ADM E SAUDE															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	876,19	902,48	929,55	957,44	986,16	1.015,74	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,53	1.212,86	1.249,25	1.286,73	1.325,33
2	957,42	986,15	1.015,73	1.046,20	1.077,59	1.109,92	1.143,22	1.177,51	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19
3	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,52	1.212,85	1.249,23	1.286,71	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49
4	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19	1.491,64	1.536,39	1.582,48	1.629,95	1.678,85	1.729,22	1.781,09	1.834,53
5	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49	1.629,97	1.678,87	1.729,23	1.781,11	1.834,54	1.889,58	1.946,27	2.004,65
6	1.448,18	1.491,63	1.536,38	1.582,47	1.629,94	1.678,84	1.729,21	1.781,08	1.834,51	1.889,55	1.946,24	2.004,62	2.064,76	2.126,71	2.190,51
7	2.190,54	2.256,26	2.323,94	2.393,66	2.465,47	2.539,44	2.615,62	2.694,09	2.774,91	2.858,16	2.943,90	3.032,22	3.123,19	3.216,88	3.313,39
8	2.766,89	2.849,89	2.935,39	3.023,45	3.114,15	3.207,58	3.303,81	3.402,92	3.505,01	3.610,16	3.718,46	3.830,02	3.944,92	4.063,26	4.185,16
8.1	3.325,00	3.424,75	3.527,49	3.633,32	3.741,32	3.854,59	3.970,22	4.089,33	4.212,01	4.338,37	4.468,52	4.602,58	4.740,65	4.882,87	5.029,36
9	3.610,18	3.718,48	3.830,04	3.944,94	4.063,29	4.185,19	4.310,74	4.440,06	4.573,27	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72
10	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72	5.624,54	5.793,28	5.967,07	6.146,09	6.330,47	6.520,38	6.716,00	6.917,48	7.125,00
10.1	4.750,00	4.892,50	5.039,27	5.190,45	5.346,17	5.506,55	5.671,75	5.841,90	6.017,16	6.197,67	6.383,60	6.575,11	6.772,36	6.975,54	7.184,80

*Tabela de incidência a partir de 2024.

Protocolo 1150571

Decreto

DECRETO Nº 829/2023

Nomeia Helita Clemente Soares para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Helita Clemente Soares** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico** criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir do dia 15/08/2023.

Parágrafo Único. A servidora nomeada nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 11 de agosto de 2023

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 11 de agosto de 2023

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Portaria

PORTARIA /PMF/SEMED Nº 149/2023 CRIA COMISSÃO JULGADORA MUNICIPAL DOS TRABALHOS PRODUZIDOS PELOS ESTUDANTES REFERENTES AO PROGRAMA AGRINHO 2023

Considerando o regulamento do Programa Agrinho (OFICIO CIRC. Nº 009/2023/SENAR-AR/ES/SUP), que trata de um programa de responsabilidade social do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - a Administração Regional do Espírito Santo SENAR-AR/ES;

Considerando o Concurso do Programa Agrinho de 2023;

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Julgadora Municipal do Concurso do Programa Agrinho 2023.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta de 03 (três) membros, sendo todos eles profissionais da educação, sem vínculo político-partidário, sendo eles:

I - Denise Magali Bertoloni Garcia

II - Diacui Penha Monjardin Sacani Teles

III - Luciana Maria Cuzzuol

Art. 3º A Comissão Julgadora Municipal deverá seguir os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade, a fim de garantir a lisura no julgamento dos trabalhos inscritos e selecionados do presente concurso.

Art. 4º A Comissão Julgadora Municipal deverá cumprir as regras e utilizar os mesmos critérios de

Protocolo 1149934

Autenticar documento em <http://fundao.spnline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 310030003000310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 17/08/2023 às 14:00:00.

Assinado digitalmente pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO/ES** em 17/08/2023 às 14:00:00. Assinatura: b3542caf

